



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

- a- Educação Física: sete
- b- Língua Estrangeira: sete
- II – Natureza: cargo efetivo
- III – Carga horária semanal: art. 23, inciso II
- IV – Vencimento básico: R\$ 14,11 Horas/aula
- V – Habilitação mínima: art. 12, inciso III

3 – Supervisor Escolar – SUP

- I – Número: dois
- II – Natureza: cargo efetivo
- III – Carga horária semanal: art. 23, incisos I, II e III
- IV – Vencimento básico: o valor fixado no art. 37
- V – Habilitação mínima: art. 12, inciso IV

4 – Diretor Escolar – DIR

- Número: dois
- II – Natureza: função comissionada
- III – Carga horária: quarenta horas semanais
- IV – Vencimento: fixado em lei específica

5 – Coordenador Administrativo Escolar – CAE e Vice-Diretor Escolar – VDR

Funções Gratificadas: art. 8º, § 4º.

Art. 2º- Todas as demais disposições da presente lei ora modificada, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba
Aos 11 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba. Pirajuba, 11/06/18.
Nome: <u>Rui Gomes Nogueira Ramos</u>
Ass.: <u>[Assinatura]</u> MASP: <u>783</u>

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

